

1109

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 392-86

Em 04 de abril de 1.986.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1559 - Sobre - Doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de uma escola no Jardim dos Eu líptos, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e distinta consideração.

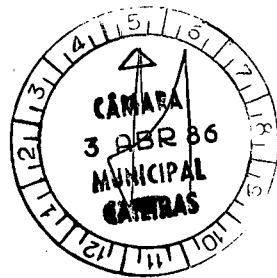

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



1110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 1 5 5 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À consideração e apreciação do Douto Plenário dessa Câmara Municipal, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de uma escola no Jardim dos Eucaliptos e dá outras providências.

A construção de mais um estabelecimento de Ensino em nosso Município, no caso o Jardim dos Eucaliptos, irá atender um grande número de crianças em idade escolar que habitam o referido loteamento.

O mencionado Projeto, ainda, revoga a Lei nº 1668, de 04 de fevereiro de 1.986, em atendimento ao OFÍCIO Nº 223/86/COJR/PATRI/CONESP, que solicita a retificação do Artigo 1º da referida Lei. (Cópia em anexo).

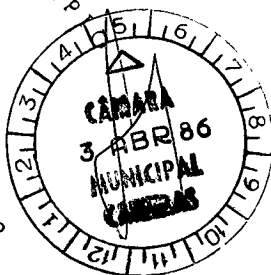
Outrossim, a revogação total da Lei se faz oportuna, até para que confusões a respeito de derrogação de artigos não venham a confundir a atividade imediata da Administração.

Assim expondo, espero, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 1863/86

(04 DE ABRIL DE 1.986)

Dispõe sobre: DOAÇÃO DE ÁREA À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO JARDIM DOS EUCALÍPTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, área de 6.079,23 m²., conforme memorial descritivo abaixo:

OBJETO: Descrição perimétrica de área, qualificada como uso Institucional, sem benfeitorias, para fins de doação para construção de Escola.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Ibiuna, no loteamento Jardim dos Eucalíptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 6.079,23 m².

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "Começa no marco M8, localizado na lateral da Rua Ibiuna, a aproximadamente 75,00 m. do cruzamento com a Rua Itapetininga. Daí, segue pela lateral da Rua Ibiuna, em reta, com rumo de 62º06'13" NW e distância de 38,16 m., até o marco M2. Daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda pela lateral da Rua Ibiuna, com rumo de 67º09'47" NW e distância de 47,03 m., até o marco M3. Daí deflete à direita com rumo de 20º53'47" NE e segue em reta com distância de 69,33m., confrontando com a Viela 8, até o marco M4. Daí deflete à direita com rumo de 69º06'13"SE e segue em reta com distância de 85,00 m., confrontando com a Viela 7, até o marco M7. Daí deflete à direita com rumo de 20º53'47" SW e segue em reta com distância de 75,58m., confrontando com o remanescente da área de uso Institucional de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras, até o marco M8, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 6.079,23 m²."

ARTIGO 2º - A doação prevista no artigo 1º destina-se a construção de uma escola para o Bairro Jardim dos Eucalíptos.

ARTIGO 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1668, de 04 de fevereiro de 1.986.

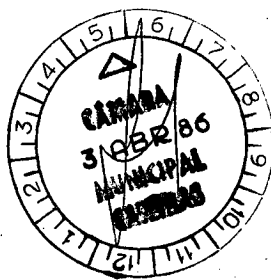
... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de abril de 1.986.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
3. S. 08/04/86
hum/mau/m

AS COMISSÕES DE:
Justiça, Finanças
S. S. 08/04/86
hum/mau/m



1108

OFÍCIO Nº 223/86/COJR/PATRI/CONESP

São Paulo, 12 de março de 1.986

Senhor Prefeito,

Tendo recebido o ofício nº 186 de 19 de fevereiro de 1.986 dessa Municipalidade, agradecemos e solicitamos a Vossa Excelência a fineza de nos encaminhar a Lei Municipal Nº 1.668 de janeiro de 1.986, retificada em seu artigo 1º, para que dele conste como beneficiária a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contando com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, valemo-nos do ensejo para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Nancy de Toledo e Silva
NANCY DE TOLEDO E SILVA
Consultora Jurídica Chefe

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NELSON FIORE
M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CAIEIRAS - SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

FPOP/lcn.

RECIBO 19/03/86

[Assinatura]

SECRETÁRIO DO PREFEITO